



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 113/2022

Piumhi, 18 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **"Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências."** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis., reiterando a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz

**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI nº 32 /2022

*Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Piumhi autorizado a efetuar a doação dos imóveis abaixo especificados em favor do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais.

I - “**UMA SORTE DE TERRAS** de meia cultura, com a área de **seis ares**, situada na **FAZENDA JOÃO GONCALVES**, distrito de Capitólio, em comum, devidamente registrado sob o nº 16.452, Livro 3-L, fls. 297, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG”.

II – “**UM TERRENO**, de quinze metros de frente, e com os fundos até o córrego que banha o arraial de S. Sebastião dos Franciscos, quase em frente à casa de Antônio Leonel Ferreira, devidamente registrado sob o nº 2.213, Livro 3-B, às fls. 167, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG.”

**Art. 2º** A doação a que se refere esta lei tem por finalidade regularizar a documentação dos imóveis que estão registrados em nome do Município de Piumhi, tendo sido adquiridos antes da emancipação do Município de Capitólio, estando lá localizados.

**Art. 3º** Os imóveis constantes do artigo 1º desta Lei foram avaliados para fins de doação no valor individual de R\$74.082,00 e R\$27.780,00 respectivamente, por Comissão designada para essa finalidade.

**Art. 4º** As despesas relativas à escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta do donatário.

**Parágrafo único:** não incidirá ITBI nos imóveis objeto da permuta a que se refere a presente lei.

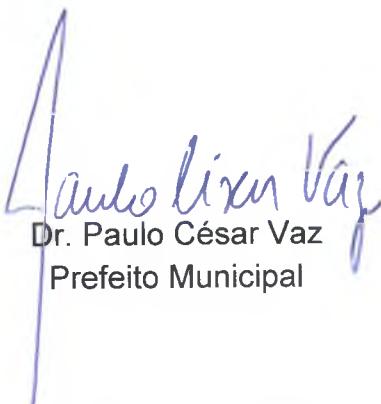


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de maio de 2022.

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: “*Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências.*”

O projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa se deu para atender à solicitação formulada pelo Município de Capitólio (ofício anexo).

Nos termos do ofício e Certidões que acompanham o projeto, os referidos imóveis a serem doados estão sob a propriedade do nosso município e situados no município de Capitólio, uma vez que adquiridos antes da emancipação de Capitólio.

O interesse do Município de Capitólio é regularizar a propriedade tendo em vista que referidos imóveis receberão edificações provenientes de recursos vinculados, havendo obrigatoriamente de estarem os imóveis registrados em nome do município.

Também com intuito de regularizar as propriedades já que estamos com referidos imóveis registrados em nome de nosso município quando na verdade são de propriedade do município vizinho é que estamos propondo o presente projeto.

Noutro giro, sendo uma doação entre órgãos da administração pública mostra-se dispensada a licitação, conforme disposto no art. 17, I, “b” da Lei 8.666/93.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres Vereadores, reiterando a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 18 de maio de 2022.

Dr. Paulo César Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**



CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini  
 OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 153 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067  
e-mail: cripiumhi@hotmail.com

QUEM NÃO

MÁRCIO DA SILVEIRA CASSINI, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc.-

REGISTRA NÃO E DONO

**CERTIFICO** a pedido verbal da parte interessada que, revendo no cartório à meu cargo o arquivo do REGISTRO IMOBILIÁRIO da Comarca, dele verifiquei constar no Livro 3-B, às fls. 167, o registro de nº 2.213, do imóvel constituído de UM TERRENO, de quinze metros de frente, e com os fundos até o córrego que banha o arraial de S. Sebastião dos Franciscos, quase em frente à casa de Antônio Leonel Ferreira. ADQUIRENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI. TRANSMITENTE: ANTÔNIO AMBROSIO DA SILVEIRA e sua mulher MARIA CÂNDIDA, não diz onde residem. COMPRA E VENDA: Título Particular datado de 17 de maio de 1920. VALOR DO CONTRATO: Quinhentos mil reis. CONDICÕES DE CONTRATO: À dinheiro. AVERBACÕES: Não há. REGISTRO FEITO EM: 11 de dezembro de 1920. As. O Sub. Oficial do reg. Ulysses de Paula Alvim . É o que contém no original. dou fé. Func.Alexandra . Eu, Luaninha, Oficial do Registro de Imóveis, a fiz digitar e assino.

PIUMHI, 30 de julho de 2021 . 11:57:38

- OFICIAL

Luana Aparecida Pereira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 92.544

Emol: R\$ 19,51 - Recivil: R\$ 1,17 - TFJ: R\$ 7,30 - ISS: R\$ 0,98 - Valor Total: R\$ 28,96

<b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico nº EVL33044 Cód. Seg. 2740.6785.7109.7508	
Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Luana Aparecida Pereira - Escrevente Emol. R\$ 20,68 - TFJ R\$ 7,30 - Valor Final R\$28,96 ISS R\$0,98 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL  
 Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA  
 Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000  
 Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49  
 PIUMHI - MG



**COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini  
 OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 153 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

[e-mail: cripiumhi@hotmail.com](mailto:cripiumhi@hotmail.com)

QUE  
M  
N  
Á  
O

MÁRCIO DA SILVEIRA CASSINI, Oficial do  
 Registro de Imóveis desta comarca de Piumhi, Estado  
 de Minas Gerais, na forma da lei e etc.-

**R**  
**E**revendo no cartório à meu cargo o arquivo do REGISTRO IMOBILIÁRIO da Comarca, dele  
**G**verifiquei constar no Livro 3-L. às fls. 297, o registro de nº 16.452, do imóvel constituído de UMA  
**I**SORTE DE TERRAS de meia cultura, com a área de seis ares, situada na FAZENDA JOÃO  
**S**GONÇALVES, distrito de Capitólio, em comum, havido conf. reg. nº 12.632, ás fls. 10, L.3-K.  
**T**ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI. TRANSMITENTE: ANA  
**R**PEREIRA DE BUENO, solteira, residente em Capitólio. COMPRA E VENDA: Escritura pelo tab.  
**A**D. P. Maia Sobrinho, em 19/05/48. VALOR DO CONTRATO: Cr\$2.500,00. CONDICOES DE  
**N**CONTRATO: Não há. AVERBACÕES: Não há. REGISTRO FEITO EM: 29/10/1951. É o que  
**Á**contém no original, dou fé. Func.Alexandra . Eu, LAP, Oficial do Registro de Imóveis, a fiz  
**O**digitalizar e assino.

PIUMHI, 30 de julho de 2021 . 11:56:10

- OFICIAL -

Luana Aparecida Pereira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 92.544

Emol: R\$ 19,51 - Recivil: R\$ 1,17 - TFJ: R\$ 7,30 - ISS: R\$ 0,98 - Valor Total: R\$ 28,96

<b>Poder Judiciário - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico n º EVL33043 Cód. Seg. 1925.8757.7909.7011	
Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Luana Aparecida Pereira - Escrevente Emol. R\$ 20,68 - TFJ R\$ 7,30 - Valor Final R\$28,96 ISS R\$0,98 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	
<i>Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL</i> <i>Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA</i> <i>Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000</i> <i>Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49</i> <i>PIUMHI - MG</i>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ 16.781.346 / 0001-04

R Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9235 / Fax: (37) 3371-9214  
e-mail: [receita@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:receita@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Ilmo Sr.  
PAULO CESAR VAZ  
DD. Prefeito Municipal de Piumhi-MG

Prezado Sr.

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, adquirido por título particular datado de 17 de maio de 1920, matrícula 2.213, livro 3-B, as fls 167.

Trata-se de um imóvel constituído de UM TERRENO de quinze metros de frente, e com os fundos até o córrego que banha o arraial de S. Sebastião dos Franciscos, quase em frente a casa de Antônio Leonel Ferreira.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da região, situação e seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Piumhi-MG, 27 de abril de 2022

Atenciosamente,

  
ÉZIO GOULART SOUZA – Matrícula: 7572

  
MARIZIA DOS REIS LEITE – Matrícula: 7669

  
LETÍCIA DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 6506-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ 16.781.346 / 0001-04  
R Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9235 / Fax: (37) 3371-9214  
e-mail: [receita@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:receita@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Ilmo Sr.  
PAULO CESAR VAZ  
DD. Prefeito Municipal de Piumhi-MG

Prezado Sr.

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI, adquirido por escritura pelo Tab. D.P. Maia Sobrinho, em 19 de maio de 1948, matrícula 16.452, livro 3-L, as fls 297.

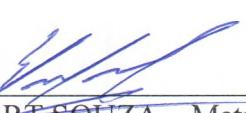
Trata-se de um imóvel constituído de UMA SORTE DE TERRAS de meia cultura, com a área de seis ares, situada na FAZENDA JOÃO GONÇALVES, distrito de Capitólio-MG.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da região, situação e seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 74.082,00 (setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Piumhi-MG, 27 de abril de 2022

Atenciosamente,

  
ÉZIO GOULART SOUZA – Matrícula: 7572

  
MARIZIA DOS REIS LEITE – Matrícula: 7669

  
LETÍCIA DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 6506-5



**Capitólio**

PREFEITURA

Ofício nº 488/2021

Capitólio/MG, 27 de outubro de 2021.

**Ilustríssimo Senhor Prefeito,**

Em cordial visita e congratulando com Vossa Senhoria pelos trabalhos que vem realizando frente ao Executivo do Município de Piumhi/MG, sirvo-me do presente para solicitar o seguinte.

Conforme documento anexo, consta sob propriedade da Câmara Municipal de Piumhi e Município de Piumhi, dois imóveis localizados no Município de Capitólio, certamente, oriundos, ainda, da época em que não havia se procedido à emancipação do Município de Capitólio.

Tendo em vista que o Município de Capitólio pretende edificar nos referidos imóveis, inclusive, com urgência, pois, pretende-se utilizar recurso vinculado, solicito a Vossa Senhoria análise e providência no sentido de proceder à transferência dos imóveis para propriedade do Município de Capitólio.

Certo da atenção de Vossa Senhoria, desde logo agradeço, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ilustríssimo Senhor  
PAULO CÉSAR VAZ  
Prefeito Municipal/ Piumhi/MG**

  
Geraldo de O. Costa  
Diretor Divisão de Políticas Públicas  
Matrícula 7599-5  
Prefeitura Municipal de Piumhi  
10/10/2021



Rua Monsenhor Mario da Silveira, 110 - Centro  
Capitólio/ MG - CEP 37.930-000



(37) 3373-0300



capitolio.mg.gov.br